

Registrado às Fls. 89 do Livro  
Próprio N° 037  
Secretaria: 18 | 01 | 2022  
Ca



publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 18 | 01 | 2022  
Ca

## LEI N° 2.620, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REAJUSTANDO O SUBSÍDIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 1.999, DE 17/04/2015 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal fica reajustado em 10,16% (dez vírgula dezesseis pontos percentuais), conforme o INPC/IBGE acumulado do período de janeiro a dezembro/2021, o subsídio dos Conselheiros Tutelares, estabelecido no §2º, do art. 78, da Lei Municipal 1.999, de 17 de abril de 2015 e alterações.

Art. 2º. O novo valor do subsídio dos Conselheiros Tutelares, corrigido pelo índice autorizado por esta lei, será publicado por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Guaraniésia, 18 de janeiro de 2022.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito de Guaraniésia**